



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.605, DE 12 DE JUNHO DE 2017

“Altera o §2º do artigo 66 da Lei Complementar 4.877/2012”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) O § 2º do artigo 66 da Lei Complementar 4.877 de 04 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 66)

§ 2º - Fica estendido o recesso escolar aos Centros de Educação Infantil e a Classe de Suporte Pedagógico a ser regulamentado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Artigo 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de junho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO